

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 07

Quinta-feira, 11 de janeiro de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo

REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 145, de 27 de fevereiro de 2023; publicada no Boletim de Serviço UFDPar, Ano IV — Nº 35, de 28 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei N° 14.133/2021 e nos autos do Processo: 23855.006191/2023-76.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo, para atuar no acompanhamento e na fiscalização da execução do Contrato n° 02/2024, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:

GESTOR:

- I Titular: MOYSES BARBOSA DA SILVA FILHO (LOTAÇÃO: Prefeitura Universitária PREUNI, CARGO/FUNÇÃO: Prefeito Universitário, SIAPE: 1264855);
- II Substituto: Todos os seus eventuais substitutos.

FISCAL DO CONTRATO:

- **I Titular:** MÁRIO FERNANDES LIMA SIAPE N° 1649110, CARGO/FUNÇÃO: Assistente em Administração, SETOR: Divisão de Transportes PREUNI.
- II Substituto: WALBER MAURÍCIO COSTA SIAPE № 1664802, CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Eletrotécnica, SETOR: Prefeitura Universitária PREUNI.
- **Art. 2°** As atribuições do gestor e fiscal de contrato constam na Portaria PRAD/UFPI nº 21, de 25 de janeiro de 2022.
- Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.



RAPHAELA DA MOTA SILVA

Pró-Reitora de Administração em Exercício